



ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas e quatro minutos, teve início a Vigésima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: ED-Ag-AIRR - 72540-98.1991.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Aldonita dos Santos Fernandes, Advogado: Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): União (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 321340-58.1991.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Eduardo Aragão Silva, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Inspectorate do Brasil Ltda. Advogado: João Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97240-56.1998.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Indústria Metalúrgica Avante Ltda. Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Clovis Plata, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Silvestre Ragusa e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 257040-15.1998.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Eduardo de Jesus de Andrade Martins, Advogado: Mário Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7, I, "b", do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 99400-25.2000.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com **AIRR - 99440-07.2000.5.02.0060**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Luiz Carlos Strele, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): Cooper Power Systems do Brasil Ltda. Advogada: Ana Maria Castro Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, determinando o pagamento, pela reclamada, da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos de FGTS de toda a contratualidade. Atribuído novo valor à condenação em R\$10.000,00 (dez mil reais), inclusive para efeito de custas, a cargo da reclamada. **Processo: AIRR - 99440-07.2000.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com **RR - 99400-25.2000.5.02.0060**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cooper Power Systems do Brasil Ltda. Advogada: Ana Maria Castro Prado, Agravado(s): Luiz Carlos Strele, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126000-27.2000.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Lucio Marcelino da Cunha, Advogada: Débora Carvalho do Amaral Guimarães, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante tão somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula nº 139 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para decidir que o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais, nos termos da referida súmula, inclusive para o cálculo das horas extras. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Valor da condenação que se arbitra em R\$25.000,00. **Processo: Ag-AIRR - 96941-33.2001.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogado: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): Armando Garcia da Silveira, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 16100-63.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Edson Sales Reis, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Arcelormittal Brasil S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Barefame Instalações Industriais Ltda. Advogada: Maria Angélica Jalles Gualberto e Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dado provimento para conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 16140-45.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): Edson Sales Reis, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Barefame Instalações Industriais Ltda. Advogado: Alfredo Camargo Penteado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 42400-14.2002.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): Narciso Américo Franzin, Advogado: Sérgio Testa, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mäder Sunyé, Recorrido(s): JLJ Consultoria em Telecomunicações Ltda. Advogado: Érika Fernanda Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover tais execuções, à exceção do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT). **Processo: AIRR - 68800-28.2002.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ivanio Luna da Silva, Advogado: Cristiano Ramos Soares de Araújo, Agravado(s): Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 74700-25.2002.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Trefilação Bandeirantes Ltda. Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Mário César Rodrigues, Recorrido(s): Jose Mendes Carvalho, Advogado: Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 321/325, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito da prescrição arguida. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 98940-11.2002.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): Resilda Cardoso Teixeira, Advogada: Samira Said Abu Egal Daniel, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 184300-39.2002.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cleber Micaela, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras nas gratificações semestrais", por contrariedade à Súmula nº 115 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto ao deferimento dos reflexos das horas extras nas gratificações semestrais. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 334385-06.2002.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Mariângela Botelho Franco, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16400-26.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): La Basque Alimentos Ltda. Advogado: Otávio Vargas Valentim, Recorrido(s): Celso Francisco de Carvalho, Advogada: Alessandra Sant'Anna Bortolassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 40941-40.2003.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): Jair Camargo, Advogada: Carina do Carmo Castilho, Recorrido(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Construtora Bento Ltda. , Recorrido(s): Construções Civis Peixoto Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EXECUÇÃO EX OFFICIO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO SAT E A TERCEIROS", por violação dos arts. 114 e 195, I, "a" e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais referentes a terceiros. Prevalece a competência no tocante à execução do Seguro de Acidente de Trabalho, atual RAT. **Processo: AIRR - 57940-07.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Marco Aurélio Moreira de Quadros, Advogada: Lady da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 109640-89.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, corre junto com **AIRR - 109641-74.2003.5.02.0053**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Celso Antônio Calixto, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos artigos 93, inciso IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão de fls. 193/195 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que proceda a novo julgamento dos embargos de declaração opostos pela reclamada, às fls. 182/188, e pelo reclamante às fls. 178/181, pronunciando-se, dessa feita, sobre a questão do divisor, veiculada à fl. 187, como entender de direito. Prejudicada a análise dos outros temas trazidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 109641-74.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, corre junto com RR - 109640-89.2003.5.02.0053, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso Antônio Calixto, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente agravo de instrumento, em face do provimento dado ao recurso de revista da reclamada (RR-109640-89.2003.5.02.0053), no qual se acolheu o pedido de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: AIRR - 112540-68.2003.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Agravado(s): José Maria Amorim Lopes e Outros, Advogado: Luiz das Chagas Apolônio, Agravado(s): RTC Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 115900-72.2003.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Federação dos Empregados em Empresas de Segurança, de Agentes Autônomos no Comércio, Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas Serviços Contábeis e Correlatas, Integrantes do 2º Grupo do Plano da C.N.T. do Estado do Rio de Janeiro. Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): Sônia Rosa Batista da Silva, Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Segurança e Vigilância do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Eliane dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 173500-59.2003.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogada: Maria Cláudia Jonas Fernandes, Recorrido(s): Alexandre Marcelo Públio de Souza, Advogado: Laudelina Aparecida Rosa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 200800-95.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasiliense Comissária de Despachos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Lollo, Advogado: Carlos Alberto Lollo, Recorrido(s): Paulo Roberto Machado, Advogado: Cid Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - Súmula nº 85, III, do Tribunal Superior do Trabalho", por contrariedade à referida súmula, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras efetivamente compensadas, e que não tenham ultrapassado a jornada máxima semanal, sejam remuneradas apenas com o adicional pertinente, nos exatos termos do aludido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Custas inalteradas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Carlos Alberto Lollo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 206341-39.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: Robert Philip Mendes Steed, Advogado: Fábio da Rocha Gentile, Embargado(a): Ericsson Serviços de Telecomunicações Ltda. e Outra, Advogada: Priscila Mara Peresi, Embargado(a): Eudósia Brasil Ltda. , Embargado(a): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , , Embargado(a): Palas Athena - Engenharia e Construções Ltda. , Embargado(a): Technosson Brasil Ltda. , Embargado(a): Sai Brasil Ltda. , Embargado(a): Servsite Ltda. , Embargado(a): Tecnosistemi Brasil Serviços Ltda. , Embargado(a): Technosson Brasil Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 244840-80.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Juliana Teixeira de Moraes, Agravado(s): Ademir Roberto de Souza, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 815200-46.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Lucia Bett e Outros, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogada: Suely Lima Possamai, Advogado: Ezequiel Pires, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Valdemar de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. EMPREGADO PÚBLICO. SUBMISSÃO A NOVO CONCURSO PÚBLICO. VEDAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE SALÁRIOS COM PROVENTOS DE APOSENTADORIA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada EPAGRI se abstenha de cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho, permitindo a manutenção dos contratos de trabalho dos reclamantes com a EPAGRI, ou sucessivamente, na hipótese de rescisão do contrato de trabalho dos reclamantes, por iniciativa da EPAGRI, o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada. Mantenho o valor da condenação fixado em sentença. Obs.: Falou pela Recorrida Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri o Dr. Ezequiel Pires. **Processo: Ag-AIRR - 27840-70.2004.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Leão & Leão Ltda. Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): Wanderlei Goncalves, Advogado: José Milton Guimarães, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 27985-88.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Vladimir Dória Martins, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 35800-33.2004.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): Alexandre Azambuja Fidelis, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 239 deste Tribunal, e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 60040-41.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Ivan Borges, Agravado(s): Ocivaldo Vasconcelos dos Santos, Advogado: Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60041-26.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mário Antônio Lobato de Paiva, Agravado(s): Ocivaldo Vasconcelos dos Santos, Advogado: Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 65100-78.2004.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Nestor Nunes Siqueira Campos, Advogada: Viviane Poppe Costa, Agravado(s): PDV Brasil Combustíveis e Lubrificantes Ltda. Advogada: Mariana Cavalcanti Jardim, Advogada: Angela P. de B. Di Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 66385-40.2004.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Agrícola Santa Amélia, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Maria de Lourdes Ferreira, Advogado: Ricardo de Oliveira Seródio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 74900-07.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Treviso Rio Veículos Ltda. Advogada: Maria Alice Becker, Recorrido(s): Rogério Marinho dos Santos, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 86900-24.2004.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva Fonseca, Advogado: Andrey Marcel Grecco, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 87242-30.2004.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ligas de Alumínio S.A. - Liasa, Advogada: Sílvia Junqueira Leite, Agravado(s): Sebastião Luiz da Silva, Advogado: Vandir Soares de Melo, Agravado(s): Empreendimentos Rodeiro Ltda. Advogado: José Maximiliano Baraldi, Agravado(s): Transportes Santa Clara Ltda. Advogado: Maurício Alves Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 98785-29.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: São Martinho S.A. Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): Clarindo José da Silva, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 106500-41.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luis Carlos de Moura Lucena, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Sérgio Fischetti Bonecker, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas "in itinere" - trajeto interno da portaria da empresa até o local de trabalho", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os referidos pedidos iniciais e, assim, observado o período não prescrito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

condenar a reclamada ao pagamento das horas extras superiores a dez minutos diários, referente ao trajeto percorrido entre a portaria e o posto de trabalho do autor, nos exatos moldes da Súmula nº 429 do TST. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem à jornada normal", por contrariedade à Súmula nº 366 do Tribunal Superior do Trabalho, restabelecendo a sentença, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, relativas aos minutos que antecedem a jornada normal de trabalho, na forma preconizada na Súmula nº 366 deste Tribunal Superior, a ser apurado em liquidação, observada a prescrição referida na sentença à fl. 574. As horas extras ora deferidas devem ser apuradas por meio dos cartões de ponto acostados aos autos. Em ambos os títulos ora deferidos, deverá haver reflexos em DSR, 13º salários, férias e respectivo abono, e depósitos de FGTS (8%). Apenas a título de esclarecimento, os valores que serão acrescidos ao DSR não geram reflexos sobre as demais verbas, sob pena de incorrer em bis in idem. Condenação majorada para R\$10.000,00, e custas aumentadas em R\$80,00. **Processo: AIRR - 129740-15.2004.5.03.0114 da 3a. Região**, corre junto com **AIRR - 129741-97.2004.5.03.0114**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso Nogueira de Carvalho, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129741-97.2004.5.03.0114 da 3a. Região**, corre junto com **AIRR - 129740-15.2004.5.03.0114**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Celso Nogueira de Carvalho, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131440-53.2004.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz César Fernandes, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): Emerson Araújo Compasso, Advogado: Márcio Eduardo Alvarenga de Navarro, Agravado(s): Aero Táxi Marinete Ltda, Advogado: Ana Maria Ferreira Negreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137340-50.2004.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Christiane da Fonseca Santos, Advogado: Manoel Carlos Mattos da Silva, Agravado(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda. Advogado: Jussara Iracema de Sá Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149940-16.2004.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - Imesp, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): João Osvaldo Natale, Advogada: Samanta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 158300-81.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Sergio Souza de Araujo, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Abatimento dos Valores. Horas Extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras pagas seja realizada sobre o total dos valores pagos a tal título, observada a prescrição quinquenal declarada na origem; b) "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decidiu no sentido de que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo; e, c) "Honorários Advocatícios", por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 161640-22.2004.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): Veniz Cristina Machado Carneiro, Advogada: Simone Dias de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 173900-18.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): José Norberto Sartorelli, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - pré-assinalação - inversão do ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação, nos dias em que efetivamente constar a pré-assinalação nos controles de jornada. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 189200-51.2004.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cláudia Rejane Denigres Defantti, Advogado: Luiz Gomes, Recorrido(s): Intermédica Sistema de Saúde S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Laboratório Médico de Análises Clínicas de São Paulo - Lamac Ltda. Advogado: Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - jornada 12 x 36", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, mediante a qual o reclamado fora condenado ao pagamento de horas extras. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, pela sentença. **Processo: RR - 200200-97.2004.5.15.0015 da 15a. Região**, corre junto com **AIRR - 200240-79.2004.5.15.0015**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital Unimed Franca Ltda. Advogado: Marlo Russo, Recorrido(s): Vania Barbosa da Silva Felício, Advogado: Arnaldo da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo", por afronta ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deferido à reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Mantido o valor já arbitrado à condenação na sentença (fl. 166). **Processo: AIRR - 200240-79.2004.5.15.0015 da 15a. Região**, corre junto com **RR - 200200-97.2004.5.15.0015**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vania Barbosa da Silva Felício, Advogado: Arnaldo da Silva Rosa, Agravado(s): Hospital Unimed Franca Ltda. Advogado: Marlo Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212000-38.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): Silvana de Oliveira, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219240-64.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, corre junto com **AIRR - 219241-49.2004.5.03.0091**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): Alexina Rosa Ribeiro e Outros, Advogado: Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219241-49.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, corre junto com **AIRR - 219240-64.2004.5.03.0091**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexina Rosa Ribeiro e Outros, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281040-12.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Antonio Medeiros Filho, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 675800-66.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Sergio Herman, Advogada: Jaqueline Assad, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "adicional de transferência", por violação do artigo 469, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2700-59.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Advogada: Adriana Moretti Dearo Marques Pasquino, Recorrido(s): Ivan Torres dos Reis, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11240-98.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adailton Lisboa da Silva, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 17341-33.2005.5.13.0016 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Base Construtora Ltda. Advogado: Leonardo Fernandes Franca de Torres, Agravado(s): Rogério Soares Maia, Advogado: Renato Abrantes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20100-92.2005.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Siderúrgica do Maranhão S.A. - Simasa, Advogada: Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Recorrido(s): Antônio Luís dos Santos Neto, Advogado: Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dano moral - acidente de trabalho - responsabilidade subjetiva do empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 33540-70.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Matadouro Avícola Flamboiã Ltda. Advogada: Maria Teresa Del Ponte, Recorrido(s): Sylvania Rodrigues de Lima Domingos, Advogado: Carlos Roberto Bittencourt Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão às fls. 248/254 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie a integralidade dos embargos de declaração às fls. 237/244, como entender de direito. Também, à unanimidade, excluir da condenação a multa de 1%, prevista no artigo 538 do CPC, aplicada ao reclamado. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 43741-64.2005.5.02.0445 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Joanita Silva Santos, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 48540-95.2005.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Jorge Tadeu Cardoso Lucas e Outros, Advogado: Marcelo Dewes de Mello, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Outro, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 65240-98.2005.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Pizzaria e Restaurante Estação Ltda. , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, reconsiderando o acórdão às fls. 37/38 e versos, analisar o agravo de instrumento da União sem os óbices do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67840-80.2005.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): José Carlos Pereira, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74400-20.2005.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): José Benedito Bueno, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): Walter de Biasi e Outros, Advogado: Fernando Luiz Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), observados os reflexos nas demais parcelas salariais devidas. **Processo: RR - 74400-33.2005.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa de Transportes Mairiporã Ltda. Advogado: Geraldino Conti Pisaneschi, Recorrido(s): Antônia de Oliveira, Advogado: Mário Sérgio Figueirôa Martiniano, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto vencido. **Processo: RR - 82300-17.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Martinho S.A. Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Recorrente(s): Antônio Carlos Valeriano de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recuso de revista da reclamada. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - alteração da jornada normal - turnos de revezamento", para reformando o acórdão recorrido, deferir o pedido "q" da inicial (fl. 14) e assim determinar o pagamento das diferenças salariais, redimensionado o valor da hora trabalhada, utilizando-se como referencial o divisor 180, além dos reflexos em horas extras e demais consectários legais. Inalterado o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 84300-61.2005.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Arnaldo Soares de Souza, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrente(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. Advogado: Murillo Astêo Tricca, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "prescrição - trabalhador rural - Emenda Constitucional nº 28/2000 - aplicação da nova lei", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial" e "intervalo intrajornada - natureza jurídica", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354, ambas da SBDI-1 desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora diária, acrescida de 50%, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, e aos reflexos advindos deste intervalo, em razão de sua natureza salarial, na forma da referida Orientação. Arbitro novo valor à condenação, no importe de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **Processo: AIRR - 99140-77.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Guido Martin, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): Célio Cursino de Abreu, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99141-62.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célio Cursino de Abreu, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 113600-81.2005.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marisa da Silva Barcellos, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115600-57.2005.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Arapuã Comercial S.A. Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): Lojas Arapuã S.A. e Outros, Advogado: Alexandre Orsi Guimarães Pio, Agravado(s): Ferrara Distribuidora de Móveis Ltda. Advogado: Omar Benjamin Gonçalves Rocha Cangussu, Agravado(s): Adilana Rosa Duarte, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 116700-89.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Fernando Oliveira Serrano de Andrade e Outros, Advogado: Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 121940-44.2005.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rede Nacional de Drogarias S.A. Advogado: Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): Ida Angélica Bernardino de Lima Macedo, Advogada: Marilda de Fátima Ferreira Gadig, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122400-20.2005.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Daniel Marinho de Oliveira, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Recorrente(s): Célio Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista dos reclamantes apenas quanto ao tema "correção monetária", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja observado o critério de correção monetária previsto no art. 39 da Lei 8.177/91; III) por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: ED-RR - 126100-29.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Município de Várzea Alegre, Advogado: Ricardo César Pires Batista, Advogado: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Embargado(a): Maria Caldas de Araújo, Advogado: José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular as decisões prolatadas às fls. 118/120 e 133/134, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que, afastada a preclusão, analise os embargos de declaração às fls. 101/104, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 126240-65.2005.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Sergio Roberto Gallito Nel, Advogado: José Aleudo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129600-94.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Mari De Marco, Recorrido(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Recorrido(s): Cláudio Roberto Oliveira Alves, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Concessão de Transporte Público. SPTrans", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 66 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada São Paulo Transporte S/A do polo passivo da lide, julgando, em relação a ela, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: AIRR - 133240-06.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): Fabiane Leal Nogueira, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): LR Labor Rio Cooperativa de Trabalho dos Profissionais das Áreas de Serviços Ltda. Advogada: Adriana Amaral dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 144840-95.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Jose Luiz Lopes Neves, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): Cooperar - Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando a decisão monocrática proferida às fls. 351/352, analisar o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 148100-88.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, corre junto com **AIRR - 148140-70.2005.5.01.0026**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ivanita Raquel Barbosa Velloso, Advogado: Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Recorrido(s): Academia Brasileira de Ciências, Advogada: Rosania A. C. Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148140-70.2005.5.01.0026 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

corre junto com **RR - 148100-88.2005.5.01.0026**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Academia Brasileira de Ciências, Advogada: Rosania A. C. Vianna, Agravado(s): Ivanita Raquel Barbosa Velloso, Advogado: Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 154400-14.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lucy Mitsuko Suzuki, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada contratual de 6 horas", por afronta ao artigo 71, "caput" e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento de uma hora extra diária, decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada, com os mesmos reflexos das demais horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 164100-43.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Moises Sznifer, Advogado: Sérgio Bushatsky, Recorrido(s): Maria de Fátima Bezerra da Silva, Advogada: Vanessa Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - responsabilidade pelo pagamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o reclamado proceda aos descontos previdenciários incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido à reclamante, observando, para tanto, as cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, e realizando o seu cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91 - respeitado o limite máximo do salário de contribuição, nos termos da Súmula nº 368, itens II e III, do Tribunal Superior do Trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 167240-87.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodocenter Centro Automotivo de Marília Ltda. - ME, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): Márcio Lima, Advogado: César Alexandre Iatecola, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 187100-02.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): José Paulo Messias, Advogado: José Fraga Filho, Recorrido(s): Savoya Transportes e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de risco - portuários - terminal privativo", por divergência jurisprudencial, e "descontos fiscais e previdenciários", por contrariedade à Súmula nº 368 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco portuário; para determinar que a reclamada proceda aos descontos fiscais, fazendo-os incidir sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculados ao final, excluídos os juros da mora; bem como proceda aos descontos previdenciários incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido ao reclamante, observando, para tanto, as cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, e realizando o seu cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91 - respeitado o limite máximo do salário de contribuição, nos termos da Súmula nº 368, itens II e III, do Tribunal Superior do Trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à solução dada à questão do adicional de risco dos portuários em terminal privativo. **Processo: RR - 234000-10.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Kelly



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cristina Gonzaga, Advogado: Marco Antônio Leonetti Fleury, Recorrido(s): Satyam Comércio de Utilidades Ltda. Advogado: Cláudio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "estabilidade provisória - gravidez confirmada após a dispensa", por contrariedade à Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da indenização da estabilidade provisória, nos valores correspondentes aos salários a que teria direito no período compreendido entre a data do ajuizamento da ação até 5 meses após o parto. Verifica-se, igualmente, que o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante teve sua análise prejudicada em razão do decidido no recurso ordinário da reclamada. Assim, determino o retorno dos autos ao TRT, a fim de que analise o mérito do recurso ordinário adesivo da reclamante, como entender de direito. Custas pela reclamada, no valor de R\$20.000,00, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 235441-90.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, corre junto com **AIRR - 235440-08.2005.5.02.0361**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JP Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Caio Augusto dos Santos Costa, Agravado(s): Marco Antonio Costa Brito, Advogada: Sandra Helena Moliterni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 245940-11.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem, Procurador: Claudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Cláudio Fernando Sobreira, Advogado: José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 250700-81.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Gama Mineração S.A. Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Salésio David Manoel, Advogado: Dilvânio de Souza, Recorrido(s): Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 252940-50.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Daniela Paula de Souza Lima, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273441-62.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda. Advogado: Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Agravado(s): Dimas Mota, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274040-58.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Roberto dos Santos, Advogada: Zenaide Natalina de Lima Ricca, Agravado(s): Máquinas Piratininga S.A. Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285240-47.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Anélia Veleda Callonti Bandeira, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogado: Dario José Kist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 324300-11.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valéria Santos, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Aline Vontobel Fonseca, Advogado: Nilton Correia, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Justiça gratuita e honorários advocatícios", por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dado provimento para indeferir os benefícios da Justiça gratuita e excluir da condenação os honorários advocatícios e, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Falou pela Recorrente Valéria Santos o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RR - 855400-30.2005.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Joel Antonio Pereira Muniz, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: AIRR - 1018900-63.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Laurenio de Oliveira Pullig Filho, Advogada: Lenira Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-77.2006.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Everaldo Aliatti, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Paulo de Tarso Tedesco, Agravado(s): Ferroupilha - Administradora de Concórcios, Advogado: Paulo Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2540-73.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Coop - Line Cooperativa de Serviços Múltiplos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 8440-17.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Paranhos da Silva Filho e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): Ademir Álvaro Ferreira e Outros, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12800-85.2006.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Adenilson Nunes, Advogado: Antônio Carlos da Cruz Catarino, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 14340-25.2006.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): José Alves dos Santos, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16140-12.2006.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Golda Mazur, Agravado(s): Antônio Eduardo Silva Santos, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19240-29.2006.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Maria Ailza Soares Souza, Advogado: Luís Humberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19400-80.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Dimas Esteves dos Santos, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do **AIRR - 19440-62.2006.5.02.0463** que corre junto a este. **Processo: AIRR - 20940-22.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Agravado(s): Glauber Guimarães, Advogada: Sara Nuncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 20941-07.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Glauber Guimarães, Advogada: Sara Nuncio de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21540-68.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Agilberto Seródio, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Condomínio Edifício Paulista Wall Street, Advogado: Marcelo Impaléa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24700-15.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): O Templo do Churrasco de Praia Grande Ltda. e Outro, Advogada: Joelma de Oliveira Menezes Teixeira, Agravado(s): Emerson Fusquiani de Andrade, Advogado: Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29140-77.2006.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Industria Eldor Etges Ltda. e Outro, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Alcides Walker, Advogado: Alceu Somensi Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30940-56.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Médio do Rio Grande do Sul - Sicredi Planalto Médio Ltda. e Outro, Advogado: Eduardo Vinicius de Araújo, Agravado(s): Ângela Maria Rocha Araújo, Advogado: Luiz Ney Lima Franco, Advogado: Antônio Francisco da Silva, Advogado: Rogério Bossoni Sobroza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 40640-63.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ademar Andriolo, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Fundação Itaubanco, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 42140-33.2006.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Ricardo da Silva, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Embargado(a): Condomínio do Edifício Monte Olimpo, Advogado: Célio Fraga da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 43900-85.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): San Francisco de São Gonçalo - Indústria e Comércio de Panificados Ltda. e Outro, Advogado: Igor Mutiz de Sá, Agravado(s): União (PGF), , Agravado(s): Maria Eunice Rodrigues Oliveira, Advogado: Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44600-67.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda. Advogado: Martha Viola de Aguiar, Recorrido(s): Alexandro Rosário Brás, Advogado: José Rogério Alves, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce S.A. - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Kátya Machado Izoton, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, itens I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, adequá-la à jurisprudência desta Corte superior e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo Tribunal Regional, à fl. 354. **Processo: RR - 45000-81.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Água Viva Alimentos e Bebidas Ltda. Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Recorrido(s): Evandro Carlos da Vitória, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo, como base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "imposto de renda - indenização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização relativa ao imposto de renda. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 45440-20.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Roberto Alves da Rocha, Advogado: Alexandre Delfini Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-92.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Moacir José de Andrade, Advogada: Renata Schimidt Gasparini, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51840-45.2006.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Claro S.A. Advogado: João Roberto Liébana Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Sobreira dos Santos, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança S/C Ltda. Advogado: Ricardo Lacaz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins, Agravado(s): Bently do Brasil Ltda. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54640-52.2006.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Comercial Zaffari Ltda. Advogado: Sérgio Ferraz, Agravado(s): Bráulio Provin de Paula, Advogado: Victor Hugo Muraro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 58740-64.2006.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Juliana Dias, Agravado(s): Pércio Freire, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 59040-52.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com **AIRR - 59041-37.2006.5.04.0005**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogada: Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Paula Taís Moura Pacheco, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Celular CRT S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Mac Donald Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59041-37.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com **AIRR - 59040-52.2006.5.04.0005**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Paula Taís Moura Pacheco, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59240-81.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hércules S.A. Fábrica de Talheres, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): José Oliveira, Advogado: Airton Forbrig, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62740-53.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Agravado(s): Clarisse Drumond Martins Machado, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cootradasp (Insolvente), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 68440-05.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Heloiza Helena Barcelos Teixeira, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Diego Menegon, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio alimentação e auxílio cesta alimentação - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 327 do Tribunal Superior do Trabalho, no mérito dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total da pretensão do pagamento das diferenças da complementação de aposentadoria, reconhecendo apenas a prescrição parcial, contando-se o quinquênio retroativamente da data do ajuizamento da presente demanda, ainda, determino o retorno dos autos à Corte Regional, para que julgue os recursos ordinários interpostos, como entender de direito. **Processo: RR - 71800-28.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Constremac Industrial Ltda. Advogado: Tamara Guedes Couto, Recorrido(s): Romualdo Domingos da Silva, Advogada: Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 74240-03.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Leandro Diniz, Agravado(s): Luciana Lopes Novaes, Advogado: João Amaral, Agravado(s): Inovação Contact Center Serviços de Contatos Telefônicos Ltda. , Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agenda Assessoria Administrativa S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91800-87.2006.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Expresso de Prata Ltda. Advogado: Paulo Valle Netto, Recorrido(s): Gilson Aparecido Ferreira da Rocha, Advogado: Alexandre Cruz Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios - processo na fase de conhecimento", por má aplicação do artigo 601 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade prevista no aludido dispositivo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 92100-59.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Tatiana Gonçalves de Oliveira, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Patrícia Sylvan Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exma Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 94000-16.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, , Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Márcio Martins Tinoco, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Sindicato para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte. Também, à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista do sindicato para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento da verba honorária no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. Ainda, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Petrobrás a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 97540-47.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Perdígão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Vânia Maria Savaris da Silva, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101200-92.2006.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Tupy S.A. Advogada: Lia Gomes Valente, Advogada: Marcilene Cristina da Silva Godoy, Recorrido(s): Valdemar Carlos Pereira, Advogada: Luiza de Bastiani, Recorrido(s): DJ Manutenção em Máquinas Ltda. Advogado: José Marcelo Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 101300-51.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Marcus Vinicius Garcia Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Petrobrás a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 101340-33.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Andrea Bueno Magnani Marin dos Santos, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Vinicius Garcia Sales, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 113500-75.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Valgoi, Spinelli e Cia Ltda. Advogada: Cinara Moraes Vargas, Recorrido(s): Celso Pedroso Nunes, Advogada: Regina Tramontini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 113740-48.2006.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Giliardi da Silva Gomes, Advogado: Rubens Mendonça, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 117600-06.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Arcom S.A. Advogado: Edison Marcolino Arantes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Ricardo José Alves Ventura, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do acórdão - supressão de instância - cerceamento de defesa", por violação dos arts. 515, § 3º, do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional relativamente à análise de mérito dos pedidos constantes na petição inicial, com exceção do vínculo de emprego, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue tais pedidos como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 118741-21.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jandyro Marques, Advogada: Lucia Afonso Claro, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e da Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI-1 do TST. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ainda à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 118940-77.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, corre junto com **AIRR - 118941-62.2006.5.10.0011**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Enoy Teixeira de Oliveira Valeriano, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118941-62.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, corre junto com **AIRR - 118940-77.2006.5.10.0011**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): Enoy Teixeira de Oliveira Valeriano, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 124000-85.2006.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. Advogado: Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): André Luís Ferreira Pedreira, Advogada: Bruna Lívia Guimarães Rebello Ferro, Recorrido(s): Adecco Top Services RH Ltda. Advogado: Gilmar Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aplicação das normas coletivas dos bancários - empresa em liquidação extrajudicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124540-44.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Valéria da Rocha Santos, Advogada: Kátia Franco de Carvalho, Agravado(s): Ercrom - Entidade de Representações Comunitárias de Rocha Miranda e Bairros Adjacentes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125740-62.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Genova Clube de Gastronomia e Eventos Ltda. Advogada: Celia Ribeiro do Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128800-67.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Advogado: Daniel Magalhães Nunes, Recorrido(s): Walter Luiz Barozzi Junior, Advogado: David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 119). **Processo: AIRR - 131040-42.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Lúcia Angelica Lorena Fernandes Martins, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131041-27.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, corre junto com **AIRR - 131042-12.2006.5.01.0067**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lúcia Angelica Lorena Fernandes Martins, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131042-12.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, corre junto com **AIRR - 131041-27.2006.5.01.0067**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Lúcia Angelica Lorena Fernandes Martins, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131440-65.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Alcione Nazaré Costa de Brito, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Everardo Cavalcanti Guerra, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 137400-09.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogada: Regina Mitsue Tabushi, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Mauricio Jose Marques, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "horas extras - abatimento dos valores pagos", respectivamente, por violação do art. 192 da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e respectivos reflexos e para determinar a dedução integral das horas extraordinárias já pagas, aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas no período imprescrito do contrato de trabalho. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 144140-75.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Lúcia Mara Coutinho Naves, Advogada: Ana Paula Caricilli, Agravado(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): Waldemar Tebaldi Filho e Outros, Advogada: Carime Chammas Trench, Agravado(s): Fernando Vaz Pupo, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Luiz Fernando Zacharias Domingues da Silva, Advogado: Edmilson Francisco Polido, Agravado(s): Reinaldo Cazissi, Advogado: Regina Célia Cazissi, Agravado(s): André Luiz da Silva Mello, Advogado: Jefferson Feres Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 150340-81.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Miriam Roque de Amorim, Advogada: Ana Maria Franco Santos, Embargado(a): Service Center Administração de Serviços S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 159040-66.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Publicis Norton S.A. Advogado: Peterson Vilela Muta, Agravado(s): Espólio de Pedro Padalko, Advogado: Patrícia Munhoz Mazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 164800-61.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Antonia Clemilda da Costa Pinheiro, Advogada: Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agricultura, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista, arguida em contrarrazões; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 182940-28.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Carolina de Castro Leite e Andrade, Agravado(s): Supersolda - Montagens e Manutenção Industrial Ltda. , Agravado(s): Edson dos Santos, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 204640-75.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Guilherme Franco Setembro, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular os acórdãos proferidos às fls. 193/196 e 202/206 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, e de forma integral, os embargos de declaração às fls. 187/189, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 214240-44.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outra, Advogado: Osmar Lino Peixoto Júnior, Agravado(s): Ana Paula Rocha, Advogado: Haristeu Alexandre Braga do Valle, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 266200-61.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Recorrido(s): Miguel Stanco, Advogado: Marcelo Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 361400-08.2006.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Altair Venâncio Bernardes, Advogado: Luiz Fernando Molléri, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 387600-39.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Suez Jeans Confecções de Roupas Ltda. Advogado: Marcos Roberto Gomes da Silva, Recorrido(s): Cristina Maria de Camargo, Advogado: Carlos Roberto Pissolato, Recorrido(s): F. B. Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Ricardo Antonio Rampazzo, Recorrido(s): Antonio de Jesus de Brito, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento para restabelecer a sentença (fl. 135) que excluiu a responsabilidade subsidiária da Suez Jeans Confecções de Roupas Ltda. Custas em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fls. 31 e 135). **Processo: AIRR - 536340-39.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cromos S.A. - Tintas Gráficas, Advogado: Sérgio Schwartzman, Agravado(s): Antônio D' Elia Neto, Advogada: Caroline Djehdian, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998740-12.2006.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): Maria Aristéia Brito de Almeida,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Paulo Francisco Bezerra, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado: Celso David Antunes, Agravado(s): Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. - Prodatic, Advogado: Hildeberto Correa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2103740-66.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Agravado(s): Domingos Leonilton Cleto, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Leondina Alice Mion Pilati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2103741-51.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabiano Freitas Minardi, Agravado(s): Domingos Leonilton Cleto, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Márcio Antônio Sasso, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do **AIRR - 2103740-66.2006.5.09.0029** que corre junto a este. **Processo: AIRR - 2588740-48.2006.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. Advogado: Hirley Verçosa dos Santos, Agravado(s): Edvaldo Correia da Silva, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Agravado(s): Ana Lourdes C. Souto (A L C Souto), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9958440-81.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Masisa do Brasil Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Advogada: Alexandra Wasilewski Martins, Agravado(s): Gemins Bueno, Advogado: Elton Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-30.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ademir Ferreira Gomes, Advogada: Kariane Luisa Rasia Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4940-78.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Diadema, Procurador: Michel Ito, Recorrido(s): João Francisco da Silva, Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 34/40, que julgou improcedente a ação. **Processo: AIRR - 5140-49.2007.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schäfer, Agravado(s): William Augusto Fassbinder, Advogado: André Vitório Zanini, Agravado(s): Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda. - Epavi, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8940-02.2007.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Valdemar Gava, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9600-73.2007.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Agravado(s): Fundação Mirim de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Araçatuba, Advogado: Ivo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10700-97.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Reinaldo Cano de Mello, Advogado: Tales Mendes Alves, Agravado(s): Cristino Britez, Advogada: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16140-54.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Clínica Millenium Estética e Academia Ltda. Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Agravado(s): ElysreJane Ferreira Pacheco, Advogada: Elise de Maria Silva e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16240-23.2007.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Agrofel - Agro Comercial Ltda. Advogado: Leandro Konrad Konflanz, Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): Claudiomiro de Barros Borges, Advogado: Marizete da Silva Jacoboski do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 29200-97.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alex Brandão Borchardt, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Olinto Filatro Phillipini, Decisão: à maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que conhecia do recurso de revista por violação do art. 477 da CLT e, no mérito, dava-lhe provimento para deferir a multa. **Processo: RR - 43440-26.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Luciana Soares Azevedo de Santana, Recorrido(s): Roberto Cesário Antunes, Advogado: Édio de Oliveira Sousa, Recorrido(s): JJD Empreiteira de Obras Ltda. Advogado: Maria Zuleide dos Santos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do item IV da Súmula nº 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos da inicial em relação à ora recorrente. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 46340-30.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Maria Cristiane Ferreira de Brito, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 46900-88.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Recorrido(s): Marília Silva Pereira, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do artigo 475-O do CPC, para excluir a autorização para levantamento dos valores depositados judicialmente. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho. **Processo: AIRR - 47640-31.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Geli Boaventura, Advogada: Débora Moralina de Souza, Decisão: por unanimidade, dar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 57800-74.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Ubirajara de Oliveira, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 119/120, que julgou improcedente o pedido inicial. Custas em reversão pelo autor, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-ED-AIRR - 58241-68.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Advocacia Fernanda Hernandez S/C, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Agravado(s): Everson Ferreira Bruck da Silva, Advogado: Mário Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58440-36.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Ramirez Marin, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Advogado: Tatiana Portero Del Mastro Costa, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 62100-28.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): José Francisco de Souza, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 63140-21.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com **AIRR - 63141-06.2007.5.10.0014**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Rogério Luciano Caparelli Neto, Advogado: Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63141-06.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com **AIRR - 63140-21.2007.5.10.0014**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Rogério Luciano Caparelli Neto, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Clélia Scafuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71400-48.2007.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Viação Petro Ita Ltda. Advogada: Rita de Cássia Chehuan de Barros, Recorrido(s): Manoel Faria de Oliveira, Advogado: Ana Beatriz da Rocha Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 72440-70.2007.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Giovane Schutz Henrique, Advogada: Magda Feijó Pfluck, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77240-04.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Adimir Fleck e Outros, Advogada: Ana Cristina Bellio, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 78400-72.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Marcon Injetados Ltda. Advogada: Karina Martins Berwanger, Recorrido(s): Volmar Luis dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Haag, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 80540-44.2007.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Giseuda Cleres Lago de Araújo, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 81440-94.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Pará, Procurador: Antônio Saboia de Melo Neto, Embargado(a): Maria Zenith dos Santos, Advogada: Tânia Cristina Alves dos Reis Dias, Embargado(a): Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, reconsiderando o acórdão às fls. 334/335, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 84100-33.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): Paulo Florêncio Mendes de Oliveira, Advogado: Ronaldo José da Silva, Agravado(s): BSE Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88300-89.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogado: Bianka Christine Favoretti, Recorrido(s): Elisângela Maria da Silva, Advogado: Fabrício Ceccato Borgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos - ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as seguintes verbas: quatro períodos de férias em dobro acrescidas de 1/3; dois períodos de férias simples acrescidas de 1/3; 13º salários proporcional dos anos de 2002 e 2007; 13º salários integrais dos anos de 2005 e 2006; multa do art.477 da CLT; e adicional de insalubridade do mês de agosto de 2002 e março a julho de 2003, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Mantido o valor da condenação arbitrado à fl. 78. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 92340-16.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): David Gomes de Almeida, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de indenização do vale-transporte, correspondente ao deslocamento do reclamante residência-trabalho e vice-versa, autorizado o desconto legal, em quantificação a ser apurada em liquidação de sentença, restabelecendo a sentença, no particular (fl. 44). Mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 45) **Processo: AIRR - 98500-09.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): Juliano Dias Ferreira, Advogado: Gilberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Jacques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99000-46.2007.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Recorrido(s): Leonice do Nascimento Alcântara, Advogado: Edenir Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Zélia Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 103240-89.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Leila de Oliveira Rocha, Agravado(s): Márcio Soares Guzela, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 105800-21.2007.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): Deniz Galdino, Advogado: Paulo Kuczniar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106440-66.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): Maria Lúcia da Costa Rodrigues, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 107600-04.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogada: Susana Maria de Faria Nogueira, Recorrido(s): Vivian Christie Oliveira Pereira, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Divisor" e "Remuneração - Comissionista puro - base de cálculo - adicional de horas extras", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST; "Multa do artigo 477 da CLT" por violação do artigo 477, § 8º, da CLT; e "Gueltas" por divergência jurisprudencial para, no mérito, por maioria, dar provimento ao apelo para restabelecer a sentença de primeiro grau, que determinou, para o cálculo de horas extras, a consideração de divisor equivalente às horas efetivamente trabalhadas; para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; para determinar que sejam consideradas, na base de cálculo do adicional de horas extras, apenas as comissões percebidas no mês de seu efetivo pagamento; para excluir os reflexos da parcela denominada gueltas da base de cálculo do repouso semanal remunerado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que negava provimento ao recurso quanto à questão da multa do art. 477 da CLT. **Processo: ED-Ag-RR - 111400-28.2007.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Klabin S.A. Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jabes Vaz de Oliveira, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Embargado(a): Wellington Lucio de Jesus - ME, Advogada: Vera Lucia dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 116440-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.2007.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Manuel Messias da Costa, Advogada: Rosângela Oliveira Souza, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 38). Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à não-aplicação do art. 475, J, do CPC ao processo do trabalho. **Processo: AIRR - 120140-11.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Homero Alves Paim, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Djeison Kehl, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Cláudio Monroe Massetti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 120600-23.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Francisco Gomes Braga e Outros, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Laert Nascimento Araujo, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para complementar o dispositivo à fl. 876, no seguinte sentido: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a integração da parcela CTVA sobre as rubricas descritas nos itens "B" e "C", à fl. 25, da petição inicial, no período imprescrito, com reflexos no FGTS e incidência sobre as contribuições à Funcef, consoante itens "H" e "I", formulado à fl. 28. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, à fl. 635". **Processo: ED-RR - 125600-38.2007.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Maria José Soares da Silva, Advogado: Juliana Rotta de Figueiredo%, Advogado: Paulo Sérgio Trento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 126300-33.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Edmyr Rosa dos Reis, Advogado: Sérgio Luís Aguiar, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Luís Henrique Salina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 126600-87.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Luis Roberto Silva Teixeira, Agravado(s): Marcelo Vicente Ferreira, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Transpev Transporte de Valores e Segurança Ltda. Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 132640-69.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): Vitor Luiz Brondani, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 134740-10.2007.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sara de França Lacerda, Agravado(s): Indústrias Alimentícias Girassol Ltda. Advogado: Gustavo do Amaral Fernandes de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 170/170-verso, analisar o agravo de instrumento da União sem os óbices do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 135500-75.2007.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Viação Forte Ltda. Advogado: Kleber Luiz da Silva Jorge, Recorrido(s): Josiel Lisboa Brito, Advogado: Alcides S. Santos Castanho Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade dos documentos de arrecadação das custas e do depósito recursal do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 138300-05.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Carmen Luiza Cunha de Lima, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138800-91.2007.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): Ana Cristina Peixer Ramos, Advogado: Manoel João Storino Neto, Recorrido(s): Comissão Municipal do Bem Estar do Menor de Itajaí - Combemi, Advogada: Elídia Tridapalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 139900-70.2007.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Braço do Norte, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Recorrido(s): Silvana Machado Waterkemper, Advogado: Bertilo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 143200-88.2007.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Glauce Gracia Galvão, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 149700-64.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Gohder Indústria e Comércio Ltda. - Epp, Advogado: Edinei Antônio Dal Piva, Recorrido(s): Viviane Vanini Elias, Advogado: Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 151140-72.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Advogado: Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Paulo da Fonseca, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156040-22.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procuradora: Luiza Helena Pontes Costa Wolney, Agravado(s): Maria das Graças Santos Rosa, Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157140-46.2007.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): Maria Francinete Gonçalves Maia, Advogado: João Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 158640-36.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União Federal (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 162200-47.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Waldir Júlio Palma, Advogado: André Dias Ribeiro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Mibita Minérios Brasileiros Ltda. , Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Advogado: Paulo Gomes de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 163140-29.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Cristina Xavier, Agravado(s): Benedicto Garcia Balliego, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 165300-78.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Noble do Brasil S/C Ltda. Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Alfredo Pereira Ventura, Recorrido(s): Adriano César Zanella, Advogado: Manoel Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Alfredo Pereira Ventura. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Manoel Lopes de Sousa. **Processo: AIRR - 171040-63.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Jurema Ltda. Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Francisco Pereira de Magalhães, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 178840-98.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Angela Terezinha Pupin Massa, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprimindo omissão, prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 192400-22.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Adriano Juraci Panisson, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214340-61.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Hilgert e Outros, Advogado: Gilberto Gonçalves Molina, Agravado(s): Luiz Fernando Dutra, Advogado: Paulo Cesar Lessa Bettim, Agravado(s): Hilgert Gráfica Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233140-22.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogada: Daniela Fontes e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva Vieira Couto, Agravado(s): Fabrício Adami, Advogado: Rui Hobus, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Donda Tenius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 630600-91.2007.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Advogado: José Francisco Pereira, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 644900-65.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Dalvanice Rita Gurjão, Advogado: Eduardo Feliciano dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarando a nulidade do contrato de trabalho, afastar o vínculo empregatício declarado, bem como excluir da condenação as seguintes verbas: aviso prévio, verbas rescisórias, férias proporcionais com 1/3 constitucional, e multa de 40% sobre o FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Excluir, também, da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto Súmula nº 363 do TST. **Processo: AIRR - 1001340-89.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elízia de Oliveira Silvestre e Outro, Advogado: José Maria Álvares da Silva Campos Neto, Agravado(s): Acqualon Comércio de Água Mineral Ltda. Advogado: Gilberto Jachstet, Agravado(s): Damina Água Mineral Ltda. Advogado: Gilberto Jachstet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-75.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Ana Carolina Alves Barreto, Agravado(s): Flaviana Bispo de Santana, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1540-49.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Be Eight Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Maria Jimena Neme Icart, Agravado(s): Vera Dias Ribeiro, Advogado: Marcele Polyana Paio, Agravado(s): Zados Indústria e Comércio de Confecções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2240-68.2008.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Carolina Nunes da Cruz, Agravado(s): Lourdes de Fátima Pereira Lima Rocha e Outro, Advogado: Gicela Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3000-71.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda. Advogada: Karina Martins Berwanger, Agravado(s): Andreia Corrêa, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Agravado(s): Lojas Renner S.A. Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Banco Citicard S.A. Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 4300-72.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Adão Manoel de Sousa, Advogado: Francisco Daniel Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "exceção de incompetência em razão do lugar", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) "horas in itinere", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de horas de percurso e reflexos, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora; e c) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a verba honorária, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. Invertido o ônus da sucumbência, recaem as custas sobre o reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, por haver requerido os benefícios da justiça gratuita, os quais se deferem. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho quanto ao tema exceção de incompetência em razão do lugar. **Processo: Ag-AIRR - 14040-35.2008.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Inhangapí, Advogado: Luiz Guilherme Jorge de Nazareth, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 15100-16.2008.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Lindomar Ferreira da Silva, Advogado: Sadao Ogava Ribeiro de Freitas, Recorrido(s): Usina Caeté S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de origem. **Processo: AIRR - 17240-23.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Eliseu Mazioli, Advogado: Hermínio Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18140-64.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Carlos Geraldo da Silva, Advogado: Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18240-61.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Agravado(s): Marisa Serrat Gomes Iembro Dumit, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18240-47.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Call Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): Dolores de Oliveira, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 20340-66.2008.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Hermínio do Nascimento Vergine, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21900-08.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Norma Sueli Souza Higino, Advogado: Andrey Marcel Grecco, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 22300-91.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ademir Geremias, Advogado: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): André Luiz Roessle Santos, Advogado: Jaime Alberto Stockmanns, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado às fls. 15/16, sem reconhecimento de vínculo empregatício, com observância do percentual de 20% a cargo do reclamado e de 11% de responsabilidade do reclamante (prestador de serviço). **Processo: AIRR - 25840-09.2008.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf, Advogada: Maria da Salete Freire, Agravado(s): Manoel Messias Alves, Advogado: Luana Campos Professor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26540-66.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Augusta Peixoto da Silva, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28100-04.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Bauru e Região, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31640-80.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Marinho de Oliveira, Advogado: Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 35000-54.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): José Deodato da Silva, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Ana Cláudia Stevanato, Advogado: Andréia Augusta Pedrazzi, Advogado: Marcello Medeiros de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%. **Processo: RR - 35500-42.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carlos Eduardo de Oliveira Bastos, Advogado: Antônio Formento Ramos Filho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43240-98.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco de Assis Lopes, Advogado: José Carlos de Lima, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.), Advogado: Alexandre Vieira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fernanda Brambilla, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45440-24.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de São João Nepomuceno, Advogado: Rodrigo Felipe de Mendonça, Agravado(s): Manoelina Pereira Gomes, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48240-63.2008.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Itaú, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): Marineide Pereira de Moura, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51200-86.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Ipatinga, Advogado: Camila Drumond Andrade, Recorrido(s): Eduardo Pena Cruz, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 54140-61.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Centro Clínico Gaúcho Ltda. Advogado: Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Elizete Estormovski, Advogada: Samara Ferrazza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54640-97.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Carlos Alberto Garlini e Outro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67800-58.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Advogado: Edson Fernandes Viana, Recorrido(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 68140-12.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Agravado(s): Nadejida Rodrigues de Melo e Outros, Advogado: Albérico Vicente dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 70600-10.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Nova Porteirinha, , Recorrido(s): Jair Batista Oliveira, Advogado: Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 72140-66.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Patrícia Helena Massa Arzabe, Embargado(a): Maria de Carvalho Cabral, Advogada: Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 72500-20.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Ana Celia Evaristo de Almeida Leme, Advogado: Laércio Ninelli Filho, Recorrido(s): Tecumseh do Brasil Ltda. Advogado: Márcio Giambastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescido de 50%, bem como os correspondentes reflexos, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 215). **Processo: Ag-AIRR - 74540-06.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Goiás, Advogado: Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): Silas Dias de Araújo, Advogado: Valmir José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 80540-06.2008.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valmi Neves Bolconte, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Thereza Shimena Santos Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91840-24.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Laide de Paula Silva, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 93200-69.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogada: Susana Maria de Faria Nogueira, Recorrido(s): Leiliane Aparecida Pereira, Advogada: Eliane Andrade Vieira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à "multa do art. 477, § 8.º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação da multa do § 8º do mesmo comando de lei. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, que juntará voto vencido ao pé do acórdão. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 101540-81.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Lucianny Borges Oliveira, Advogado: Afonso Delfino Calzado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Emanuella Corrêa, Agravado(s): Brasília Soluções Inteligentes Ltda. Advogada: Ana Lúcia do Nascimento, Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. (Em Recuperação Judicial), , Decisão: I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 104940-82.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Miguel Francisco Urbano Nagib, Agravado(s): José Carlos Rodrigues da Silva, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106200-50.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro Oeste - Sinergás, Advogado: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa, Agravado(s): Isagás Comercial Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 108341-26.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogada: Sylvia Helena Campos Câmbara, Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Wanderson Silverio de Souza, Advogado: Enderson Silvino dos Santos, Agravado(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transporte de Belo Horizonte - CATTBH, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 111900-48.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Elaine Herzer, Advogado: Cintia Schommer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: ED-RR - 115600-92.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Josane Fernanda Pfeiff Carlessi, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 116700-37.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Ademário Freitas Leal e Outros, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo da Reclamada Petrobras; II- negar provimento ao agravo da Reclamada Petros. **Processo: RR - 117600-34.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Giselle Cristina Oliveira, Advogado: Lucas Matos da Silva, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogado: Melissa Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 119040-39.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Eliazib Sales Bueno, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120840-41.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A. Advogada: Luci Helena de Souza Silva Monteiro, Agravado(s): Adevanil Borges, Advogado: José Antônio Dutra, Agravado(s): N. S. Ferreira Montagens Industriais, Advogado: Felipe Bedin Biasotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123300-79.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Takata-Petri S.A. Advogado: Priscila Maiochi, Agravado(s): Adeildo Santos Ribeiro, Advogado: Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124840-88.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Wal Mart Brasil Ltda. Advogada: Barbara Mendes Lôbo, Agravado(s): Zita José de Freitas, Advogada: Déborah Rodrigues Affonso, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125900-70.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Riani Bolfoni, Agravado(s): Marlene Ana Hubner Sartori, Advogada: Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. Processo: **AIRR - 126500-86.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Gerson Aquino dos Santos, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129500-65.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes, Agravado(s): Carlos Henrique Silva da Costa, Advogado: Valmir de Souza Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 131600-55.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Aroldo Felisberto da Carvalho, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 133100-47.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Laticínios Matinal Ltda. Advogado: Carolina Bosso Topodjian, Agravado(s): Wiliam Marcelo Borges, Advogado: Renato Aparecido Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134140-73.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Santa Luzia Ltda. Advogado: José Augusto Lopes Neto, Agravado(s): Jefferson Moreira Bastos, Advogado: Sandro de Oliveira Pires Bretas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 134340-78.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Florisvaldo Pires de Carvalho, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Carlos Leonardo Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139640-21.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nilson Rodrigues Barbosa, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Haroldo Wilson Martinez, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total da pretensão do reclamante e aplicar a prescrição parcial quinquenal, contada da data da propositura da ação. Por unanimidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a fim de que profira novo julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 153700-05.2008.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Recorrido(s): Waldir Momesso Júnior,, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 157600-52.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Paulo Teixeira Cruz Figueiredo, Advogado: Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): José Valdeci Lopes, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo. **Processo: AIRR - 163300-49.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, Procurador: Thiago Luís Sombra, Agravado(s): Angelo Humberto Aroni, Advogado: Paulo Roberto Parmegiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164940-83.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elpidio Falqueto e Outros, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamado, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 181240-22.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Leonardo Martins Vieira, Agravado(s): Gazeta Mercantil S.A. Advogada: Sandra Regina P. Carvalho de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194100-35.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Frigorífico Ceratti S.A. e Outro, Advogada: Nathalia Murari Federmann, Agravado(s): Jonas Nunes Cardoso, Advogado: Walter Trebitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 208300-58.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Laudemir Guedes da Silva e Outros, Advogada: Marília Maria Paese, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 210740-14.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Alyne Alves da Silva Beirigo, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Agravado(s): Sociedade Goiana de Cultura - SGC, Advogado: Eri de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 213600-15.2008.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Procurador: João Antônio Pimentel, Recorrido(s): Jair Gonçalves Júnior, Advogado: José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 353385-80.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Olinda Mercedes Muller e Outro, Advogado: Susane Zanatta, Agravado(s): Cassol Materiais de Construção Ltda. Advogado: Carolina S. F. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-70.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cleiton Silva dos Santos, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): Unilog Logística e Transportes S.A. Advogado: Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): Cooperativa de Transporte de Carga do Estado de Santa Catarina - Cooper carga, Advogado: Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR e RR-AIRR - 1300-16.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria Nerceia da Silva Pereira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Embargante: Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamado e da Reclamante, deixando de aplicar a ambos os litigantes a multa de 1% de que trata o parágrafo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

único do art. 538 do CPC, em razão de não se admitir a aplicação de tal penalidade na hipótese de ambas as Partes Litigantes incorrerem na mesma falta, pois não há como aplicar multas mutuamente compensáveis, conforme entendimento da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 8400-89.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Fabiane Lopes Sciortino, Advogado: Rodrigo Sombrio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Honorários Advocatícios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 11740-08.2009.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fábio Douglas Batista da Silva, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Embargado(a): Logistech Instalações e Energia Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 12600-15.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, Procurador: Bruno Matiazzi Costa, Embargado(a): Edison Oliveira Brito, Advogada: Neuza Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12840-50.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Demócrito Almeida de Queiroz Gomes, Agravado(s): Ângela Maria Rabelo da Silva, Advogada: Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): Serpol - Segurança Privada Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14400-89.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ronaldo Lima Costa, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Mari, Advogado: Antônio Teotônio de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16100-61.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Antônio Hernandez, Advogado: Karina Salvador Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26401-92.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Wilson Guedes dos Santos, Advogado: Vera Lucia de Carvalho Demonier, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Raphael Maleque Felício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 26500-24.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Várzea, Advogada: Caroline Melo Cortez, Recorrido(s): Maria Claudilene Souza de Lima, Advogado: Flávio Grilo de Carvalho, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28100-48.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dadalto Administração e Participações Ltda. e Outra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): Renata da Silva Cruz, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 33400-68.2009.5.03.0070 da 3a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Fortemacaé Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Juliana Conceição Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 35700-74.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcelo Porto de Quadros, Advogado: Maria Angélica Tolotti Trinca, Embargado(a): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 38840-51.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria da Conceição Silva Souza, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42600-06.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Luzeny Pereira dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Procurador: Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 46000-08.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, Advogada: Bárbara Maria Lobato Pedrosa Macedo, Recorrido(s): João Francisco do Nascimento, Advogado: Katia Boina, Recorrido(s): União (PGF), Advogado: Rodrigo Costa Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento de vínculo empregatício. Execução. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos ao reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 47200-15.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco de Assis Faleiros, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a questão atinente ao valor da indenização. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: RR - 48000-41.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Jader Flach Barcelos, Advogada: Elaine Vianna Höher, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 122 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo ao autor o direito à progressão horizontal, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais, observando-se o período imprescrito, parcelas vencidas e vincendas e os respectivos reflexos. Determina-se a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do TST, da correção monetária de acordo com a Súmula 381 do TST, e dos juros da mora, conforme previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97. Inverte-se o ônus da sucumbência, dispensando-se a reclamada do pagamento das custas, conforme previsão contida no art. 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: AIRR - 48540-83.2009.5.03.0025 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Padaria Super Pão Ltda. , Agravado(s): Júlio César Rodrigues Braga, Advogada: Adrienne Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 49100-16.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): José Ribeiro da Silva, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Vito Transportes Ltda. Advogado: Silvério de Lima Géo Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos, nos dias em que a jornada diária do reclamante ultrapassou seis horas. **Processo: RR - 53300-48.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): José Roberto Lopes, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 53600-51.2009.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arcelormittal Bioenergia Ltda. Advogado: André Loureiro Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Ilton Antunes Souza, Advogado: Thiago Antonio Junior Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55800-70.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Leonardo Vasconcellos Braz Galvão, Recorrido(s): Maria da Conceição Cortez Barreto, Advogado: Marcelo The Bonifácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56800-50.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, corre junto com **AIRR - 313-32.2010.5.20.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Recorrido(s): Carmem Maria Leite Cruz e Outros, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "art. 475-J do CPC - aplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 58900-51.2009.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): Lourival Duarte, Advogado: Joãoimar Machado Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62300-89.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RGIS Brasil Serviços de Estoques Ltda. Advogado: André Osório Gondinho, Agravado(s): Murilo Ferreira Matos Junior, Advogado: Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63200-23.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Alda Evelina Teixeira Penteadó, Recorrido(s): Sebastiana Lucas de Oliveira, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na exordial trabalhista. **Processo: Ag-RR - 84900-53.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marli Camargo Conde Fernandes, Advogado: Rodrigo da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 90900-64.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Tatiana Ângela Moita, Agravado(s): Joseane do Nascimento Maciel, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 92000-56.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cooperativa Languiru Ltda. Advogado: André Roberto Mallmann, Recorrido(s): Diego Hunsche, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de férias proporcionais. **Processo: AIRR - 92700-81.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): Gisele de Santiago e Outro, Advogada: Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95900-11.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Claudete Teresinha Mulinari, Advogado: Denis Einloft, Agravado(s): Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107100-86.2009.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Projetos Especiais e Investimentos S.A. Advogada: Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Staffplus Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Ladislau Ascenção, Agravado(s): Construtora Camargo Santos Ltda. Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): Montcalm Montagens Industriais S.A. Advogado: Adalberto Machado de Miranda, Agravado(s): Serpal Engenharia e Construtora Ltda. Advogada: Luciana Grazielle Rocha, Agravado(s): Antônio Santos da Silva Filho, Advogado: Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR -107300-61.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ana Paula da Rosa Fraga, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): Policlínica Central Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 108600-13.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Usifast Logística Industrial S.A. Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Márcio Batista de Rezende, Advogado: Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108800-03.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Benedito Francisco Alves e Outros, Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aos descontos fiscais, por violação do artigo 46, caput, da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, autorizar os descontos fiscais sobre o valor total da condenação, nos termos da Súmula nº 368, II, do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 789). **Processo: Ag-AIRR - 114500-07.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Back - Serviços Especializados Ltda. Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Andreia Drewes, Advogado: Daniel de Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 120540-72.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Jose Joaquim Rodrigues Filho, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128900-90.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Washington Rodrigo do Nascimento, Advogado: Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda. , Agravado(s): QTI Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ildeu da Cunha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 130900-33.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGFN), Procurador: José Péricles P. de Souza, Embargado(a): Diamante Clube de Artes Cultura e Recreação Ltda. Advogado: Ronam Coelho Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 144000-68.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Agravado(s): Eltonneber Tibiano Bernardo, Advogado: Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 35-13.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): Rogério Amauri Fischborn, Advogado: Ario Ciriaco da Silva Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 53-31.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Vera Lúcia Boschini Costa e Outros, Advogado: Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 64-68.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Sand Luc Soares da Costa, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103-17.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Recorrente(s): Raizen Combustíveis S.A. Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge do Amaral Gomes, Advogada: Cláudia Regina Lima, Recorrido(s): Araújo e Alvim Ltda. e Outra, Advogado: Aparecido Medeiros dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 191-16.2010.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria de Fátima Oliveira da Silva Souza, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade da publicação da lei municipal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e, reformando o acórdão regional, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Ceará. **Processo: AIRR - 206-96.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Rochelle Milani, Agravado(s): Marisol Nascimento dos Santos e Outros, Advogado: Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento patronal; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelos Reclamantes, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 244-87.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gabriel de Assis Pereira, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, reconhecer o labor em turnos ininterruptos de revezamento e condenar a Reclamada no pagamento das horas trabalhadas além da 6ª diária como extras, com reflexos, restabelecendo a sentença, no aspecto, inclusive no que tange ao valor da condenação e às custas ali fixadas. **Processo: Ag-AIRR - 255-72.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): José Ribamar Maciel, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 256-44.2010.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alício Barbosa da Silva, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 313-32.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com **RR - 56800-50.2009.5.20.0002**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adriano Berain Alves, Agravado(s): Carmem Maria Leite Cruz e Outros, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-23.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): Maria Antonia Ribeiro Campos Vasconcelos, Advogado: Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365-39.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, Advogado: Gilmar Dias de Oliveira Santos, Agravado(s): Áureo Alves de Lima, Advogado: Jorge Antônio Alexandre, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 449-08.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Francimar Pereira Cunha, Advogado: Emerson Jose dos Santos, Recorrido(s): Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 683-76.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Sebastião Aparecido de Souza, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): Diplomata S.A. - Industrial e Comercial, Advogado: Roney Pereira Perrupato, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: AIRR - 844-13.2010.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Champion Fardoquímico Ltda. Advogado: Carlos Eduardo da Trindade Rosa, Agravado(s): Henrique Marques Vieira, Advogado: Décio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-98.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Ramos Rosa, Advogado: Luciano César Oliveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado, nos termos da Súmula 422 do TST. **Processo: AIRR - 1036-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria Augusta Silva, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Karina Faria Bonifácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1255-83.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Antônio José Moreira Barbosa, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1319-10.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Márcio Braga Jorge, Advogado: Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-67.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Joaquim Ferreira Moura, Advogado: Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1365-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clara Elisabete Franceschini, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Fabrícia Dreyer, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1391-62.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Armando de Sá Júnior, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Rafael Franklin Campos e Souza, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Fernando Melo Carneiro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1414-13.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Centro Integrado de Ensino Ltda. Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): Gerda Von Knoblauch, Advogado: José Francisco Fumagalli Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1503-63.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Leandro Pereira de Assis, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

25.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Carlos Pedroso, Advogado: Roberto Olszewski, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Júlio César Beltrão, Decisão: I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento por deficiência de traslado; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 1784-30.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Fabrícia Dreyer, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Clara Elisabete Franceschini, Advogada: Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1821-19.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Avebe Guaira Amidos Ltda. Advogado: Gustavo Berto Roça, Agravado(s): Edilson Sebastião Ribeiro, Advogado: Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): Avebe South América Holding B V, , Agravado(s): Avebe B A, , Agravado(s): Avebe do Brasil Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2142-86.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Alexandre Bortolotti Garcia, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2272-44.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Benedito Francisco Alves, Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2313-38.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sinval Dias de Oliveira, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2329-35.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Supervarejo Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Rafael Britto Funayama, Agravado(s): Cláudia Maria Vasconcelos Frota, Advogado: Larissa de Freitas Pantaleão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2493-27.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Benedito Francisco Alves e Outros, Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 2502-21.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): Sérgio Augusto da Silva, Advogada: Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Embargado(a): Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): GSV - Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2801-39.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Noletto de Carvalho Rios, Advogado: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3406-79.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Distrito Federal, Procurador: Luciano Tenório de Carvalho, Embargado(a): Dorival Rezende Bento e Outros, Advogado: José Carlos de Almeida, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3497-94.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ronaldo Domingues Leite, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, corrigindo erro material no acórdão turmário, adequar o julgado aos termos acima expendidos, retificando o corpo do acórdão embargado, no item II do Mérito e na parte dispositiva, para que dele passe a constar que a aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês deve se dar a partir da vigência da Medida Provisória 353, em 22/01/07, data em que ocorreu a sucessão da RFFSA pela União, e não a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: AIRR - 3965-58.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sansim Serviços Médicos Ltda. Advogado: Sandro Ferreira Medeiros, Agravado(s): Carlos Magno Abdalla, Advogada: Alda Maria Marigliani, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4291-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schäfer, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): José Henrique Rist Felkl, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4380-78.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Comercial de Alimentos Carrefour S.A. Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): Marcos Roberto Jorge, Advogado: José Marcelo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4805-46.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): Jefferson Azevedo de Sousa, Advogada: Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5180-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Valter Rodrigues de Souza, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5223-43.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Calasans Lacerda, Advogado: Vanderlei Nunes, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Piracicaba e Águas de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

São Pedro, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5570-76.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Jesus Providello, Advogada: Sueli Yoko Taira, Agravado(s): São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6027-87.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Tatiana Vitoreti Preve, Recorrido(s): João Paulino Bittencourt, Advogado: Almir Rogério do Nascimento, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Pedro Lopes Ramos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 7067-18.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Edilson da Silva Gomes, Advogado: Antônio Almeida de Sena, Embargado(a): Estrela Azul Serviços de Segurança e Transporte de Valores S.A. Advogada: Andréa de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 8847-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Alípio de Souza Gomes, Advogado: Paulo César Rodrigues da Fonseca, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8942-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Paloma Paes Rodrigues, Agravado(s): José Fernando Sarmento da Silva, Advogada: Márcia Martin Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9032-31.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Faculdades Católicas - Associação Sem Fins Lucrativos, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): Regina Posternak, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10416-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com **AIRR - 10424-22.2010.5.04.0000**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Traim Vilson Pereira Wagner, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee - Gt e Outras, Advogado: Jorge Sant Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10424-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com **AIRR - 10416-45.2010.5.04.0000**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee - Gt e Outras, , Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Traim Vilson Pereira Wagner, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10738-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Passo Fundo, Procurador: Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): João Carlos Martins e Outros, Advogado: Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11413-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): José Bernardo Auth Griebler, Advogado: Adriana Schvade Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14276-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Renê Bente, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Daiane Finger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14600-53.2010.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Cacilda de Souto Silva, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Estado da Paraíba, Procurador: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66800-67.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): Luciano Araújo Guedes, Advogado: Artur Galvão Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210047-40.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Milena Conceição de Almeida Melo, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279100-65.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A. Advogada: Flávia Leão Perez do Nascimento, Agravado(s): Sidney Afonso Euclides, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães, Advogado: Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): FG Trust S.A. , Agravado(s): Guimtex Participações S.A. , Agravado(s): Antônio César Berenguer de Bittencourt Gomes, , Agravado(s): Fernando Valente Pimentel, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286300-26.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Alessandra Ferreira Mizael, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): JSD Administração de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2010287-76.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria Ignez Alves Pereira, Advogado: Gilmar Araújo Ribeiro, Agravado(s): Município de Iaçú, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e quarenta e quatro minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma